



## ADITIVO Nº 03 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

**CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - IPEM PR**, com sede na Rua Estados Unidos, 135, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos, simplesmente denominado simplesmente de **CLIENTE**.

**CLIENTE** e **CONTRATADA** em conjunto designadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**", firmam o presente **ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula 1ª:** Fica consignado que a forma de pagamento da sua fatura mensal, na data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, será realizada através de **boleto bancário e deverá ser emitido pelo site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br)**, por meio de senha de acesso específica.

**Cláusula 2ª:** A presente contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão (**Termos e condições gerais do serviço SEM PARAR**) Anexo I.

**Cláusula 3ª:** A cláusula 10.1 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: "**Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2020 e término em 31 de Julho de 2021, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas**".

**Cláusula 4ª:** O presente instrumento contratual é decorrente de processo de **Inexigibilidade de Licitação** com base no **Art. 25** da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.917.042-0** e publicado no Diário Oficial.

**Cláusula 5ª:** O presente **CONTRATO** tem por valor global estimado a quantia de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** utilizadas durante a vigência do presente contrato, sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao pagamento da Remuneração da **CONTRATADA** e **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**, para os veículos relacionados no **Anexo II** deste Aditivo.

**Cláusula 6ª:** O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo **CLIENTE** em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas **PARTES**, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª:** Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**, não ocorrendo a sua preclusão em face da presente prorrogação.

**Cláusula 8ª:** Fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**.

**Cláusula 9ª:** As demais cláusulas dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, 31 de Julho de 2020

DS  
f

DS  
RAN



DocuSigned by:

Rogério Molleta Nascimento

F8F8FF0B9A99479

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DocuSigned by:

Maria Norma Pietro

Assinado por: MARIA NORMA USHIZIMA PIETRO:10445081830  
CPF: 10445081830  
Data/Hora da Assinatura: 11/08/2020 | 16:22:23 PDT

3B050ADFADE34FB...

CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

DocuSigned by:

Antonio Paulo Conde

Assinado por: ANTONIO PAULO CORREA E CONDE:27334726820  
CPF: 27334726820  
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2020 | 06:43:28 PDT

B0B4DF94CF6709

### Testemunhas

DocuSigned by:

Mario Celso Gonçalves

BDFE09F4098A467C

Nome: Mario Celso Gonçalves  
CPF: 060.988.218-01

DocuSigned by:

3B050ADFADE34FB...

Nome:  
CPF:

(Página integrante do Aditivo nº 03 aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, firmado entre CGMP e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - IPEM PR, não produzindo efeitos isoladamente)

DS

GR

DS

RS

# SEM PARAR

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

Este documento constitui os termos de condições gerais de uso do serviço **SEM PARAR**. Os preços, tarifas e condições específicas aplicáveis a cada **PLANO DE SERVIÇOS** constam na Proposta de Adesão e tabela vigente, disponíveis para consulta no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São aplicáveis as seguintes definições:

(I) **AUTOATENDIMENTO**: solicitação de informações, serviços ou consultas por meio do site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(II) **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**: inclusão de **VALOR DE LANÇAMENTO** feito automaticamente pela **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido.

(III) **LANÇAMENTO MANUAL**: inclusão de **VALOR DE LANÇAMENTO** feito por iniciativa do cliente, na forma estabelecida pela **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido.

(IV) **CAUÇÃO**: quantia debitada do **CLIENTE**, no ato da adesão, com a finalidade de garantir a quitação de eventuais débitos do **CLIENTE** quando da rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(V) **CENTRAL DE ATENDIMENTO**: centro de atendimento no qual o **CLIENTE** pode obter informações e solicitar serviços do **SEM PARAR** por telefone, e-mail, ou outros meios disponibilizados pela **CONTRATADA**.

(VI) **CLIENTE**: pessoa física ou jurídica contratante do **SEM PARAR**.

(VII) **COBERTURA**: locais descritos na **PROPOSTA DE ADESÃO** e no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br), onde o **CLIENTE** poderá utilizar o **SEM PARAR**, de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(VIII) **CONTRATADA**: **CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, responsável pela **HABILITAÇÃO** do **CLIENTE** no **SEM PARAR**.

(IX) **EMPRESA CONVENIADA**: empresa que disponibiliza serviços e/ou bens de consumo, cujo pagamento pode ser feito por meio do **SEM PARAR**, de acordo com a **COBERTURA** de cada **PLANO DE SERVIÇOS**.

(X) **ETIQUETA ELETRÔNICA**: etiqueta eletrônica habilitada pela **CONTRATADA**, instalada em veículo cadastrado para reconhecimento e identificação da **TRANSAÇÃO** e do **CLIENTE**.

(XI) **EXTRATO**: documento representativo da prestação de contas do **SEM PARAR** ao **CLIENTE**, onde são discriminados os débitos relativos às **TRANSAÇÕES** realizadas pelo **CLIENTE**, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas e avisos em geral.

(XII) **HABILITAÇÃO**: liberação da **ETIQUETA ELETRÔNICA** para utilização do **SEM PARAR**.

(XIII) **MINHA CONTA**: área de acesso privativo do **CLIENTE** mediante **SENHA**, localizada no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br), onde são disponibilizadas todas as informações relevantes sobre o contrato e alterações de termos e condições, bem como informações financeiras complementares ao **EXTRATO**. A área **MINHA CONTA** é o canal oficial de comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CLIENTE**.

(XIV) **OPERADORA DE RODOVIA**: empresa que explora e/ou administra rodovia pedagiada conveniada ao serviço **SEM PARAR**.

(XV) **PLANO DE SERVIÇOS**: conjunto de regras e tarifas específicas aplicáveis à prestação dos serviços escolhidas pelo **CLIENTE** no ato da adesão, conforme condições vigentes disponibilizadas no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(XVI) **PROPOSTA DE ADESÃO**: formulário da **CONTRATADA** que contém os dados cadastrais do **CLIENTE**, as informações sobre os veículos que serão cadastrados no **SEM PARAR**, e as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(XVII) **SEM PARAR**: serviço de identificação eletrônica que permite o consumo de bens e/ou serviços por meio do uso de **ETIQUETA ELETRÔNICA** fixada em veículo do **CLIENTE** e/ou outros meios disponibilizados pela **CONTRATADA**.

(XVIII) **SENHA**: assinatura por meio eletrônico, escolhida pelo **CLIENTE** ou atribuída sob sigilo pela **CONTRATADA**.

(XIX) **TAXA DE REPROCESSAMENTO**: valor informado na área **MINHA CONTA** correspondente à compensação dos custos de cobrança em caso de inadimplemento de qualquer das partes.

(XX) **TERMO DE ADESÃO**: o presente instrumento e seus anexos.

(XXI) **TRANSAÇÃO**: toda e qualquer utilização, aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o **SEM PARAR**, de acordo com as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** contratado e tabela vigente disponível no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br), ou financiamento tomado junto a instituição financeira para pagamento de fatura do **SEM PARAR** em atraso.

(XXII) **VALOR DE LANÇAMENTO**: valor pago pelo **CLIENTE** por meio de lançamentos de débitos no seu cartão de crédito ou conta corrente, refletindo a sua estimativa de uso, para fins de aquisição de saldo para realização de **TRANSAÇÕES** e para fazer frente à remuneração da contratada e demais valores cobrados, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** contratado.

1.2. As definições e disposições deste **TERMO DE ADESÃO** se aplicam às palavras e expressões no singular ou no plural.

### 2. DA ADESÃO AOS SERVIÇOS SEM PARAR

2.1. O **CLIENTE** identificado na **PROPOSTA DE ADESÃO** declara que:

(I) Recebeu no ato da sua **HABILITAÇÃO** as instruções de utilização, bem como as informações sobre o **SEM PARAR** e teve ciência de todas as cláusulas deste **TERMO DE ADESÃO**, bem como das regras e valores específicos do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, os quais estão disponíveis para consulta no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(II) Ao utilizar o serviço **SEM PARAR**, ratifica e aceita todos os termos deste **TERMO DE ADESÃO** e demais condições específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, os quais estão disponíveis para consulta no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(III) Ao aderir ao **SEM PARAR** autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**, para pagamento das **TRANSAÇÕES** e outros valores decorrentes do uso do **SEM PARAR**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(IV) Observará as restrições quanto à instalação da **ETIQUETA ELETRÔNICA** em veículo blindado ou com película de proteção, contidas nas instruções de instalação.

2.2. O veículo ou a combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível e veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidas na regulamentação específica para trafegar nas rodovias administradas pelas **OPERADORAS DE RODOVIA** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**, poderão não usufruir das pistas para pagamento automático.

2.3. A adesão ao **SEM PARAR** permite ao **CLIENTE** utilizar o referido serviço para o consumo de bens e/ou serviços disponibilizados por **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**, de acordo com a **COBERTURA** do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, disponível para consulta no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

### 3. DA HABILITAÇÃO AO SEM PARAR

3.1. Ao aderir ao **SEM PARAR** o **CLIENTE** pagará os valores indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO** para cada veículo cadastrado, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

3.2. Para a utilização do **SEM PARAR** o **CLIENTE** receberá uma **ETIQUETA ELETRÔNICA** que estará vinculada a apenas um veículo cadastrado.

3.2.1. Ao receber a **ETIQUETA ELETRÔNICA**, o **CLIENTE** deverá fixá-la no para-brisa do veículo cadastrado na forma indicada nas instruções de utilização.

3.3. O **CLIENTE** poderá, a qualquer tempo:

(I) substituir o veículo cadastrado, caso em que será devido à **CONTRATADA** o valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.sem parar.com.br](http://www.sem parar.com.br).

(II) habilitar veículos adicionais, aumentando a quantidade de veículos cadastrados junto à **CONTRATADA**, observadas as regras contratuais vigentes à época da(s) inclusão(ões) efetuada(s).

3.4. A **CONTRATADA** poderá estabelecer limite de crédito ao **CLIENTE** para o consumo de bens e/ou serviços com o **SEM PARAR**. O limite poderá ser revisto e alterado periodicamente, de acordo com política de avaliação financeira da **CONTRATADA**. O **CLIENTE** será informado sobre seu limite de crédito através do e-mail cadastrado e/ou da área **MINHA CONTA**.

3.5. A(s) **ETIQUETA(S) ELETRÔNICA(S)** poderá(ão) ser automaticamente bloqueada(s), a qualquer tempo, inclusive durante o período de tempo compreendido entre uma passagem e outra do veículo nas praças de pedágio, ficando proibida a

utilização do **SEM PARAR** até que a situação se regularize, nos seguintes casos:

(I) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pós-pagos: (a) quando houver atraso no pagamento da fatura do **SEM PARAR** ou do financiamento tomado para quitar a(s) fatura(s) em atraso; (b) quando não for possível à **CONTRATADA** efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**; (c) quando o **CLIENTE** atingir o limite de crédito atribuído pela **CONTRATADA**; (d) quando o **CLIENTE** pessoa jurídica possuir mais de um contrato em vigor com a **CONTRATADA**, ainda que cadastrados em filiais diferentes, e se tornar inadimplente em qualquer um deles.

(II) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pré-pagos: (a) quando o saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** for insuficiente para a realização de **TRANSAÇÕES**; (b) quando não for possível à **CONTRATADA** efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**; (c) quando o **CLIENTE** atingir o limite de crédito atribuído pela **CONTRATADA**.

(III) **ETIQUETA ELETRÔNICA** em condição irregular, decorrente dos seguintes eventos: a) não instalada no para-brisa do veículo; b) utilizada em veículo não cadastrado; ou c) utilizada em veículo de categoria superior à informada pelo **CLIENTE**.

(IV) Furto, roubo ou perda da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, conforme informado pelo **CLIENTE** à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Nos casos previstos nos itens (I) a (III), o desbloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data da regularização. Nos casos descritos no item (IV), o **CLIENTE** receberá uma nova **ETIQUETA ELETRÔNICA**. Em qualquer caso, o **CLIENTE** ficará sujeito à cobrança dos valores referentes ao desbloqueio e substituição, de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br).

**3.6.** O **CLIENTE** poderá cancelar uma ou mais **HABILITAÇÕES** de **ETIQUETA(S) ELETRÔNICA(S)** no **SEM PARAR**, de acordo com as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

**3.7.** As substituições e **HABILITAÇÕES** de veículos adicionais solicitados pelo **CLIENTE** serão ratificadas quando ocorrer a primeira utilização do **SEM PARAR** por estes veículos.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

**4.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **TERMO DE ADESÃO** e no **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, são obrigações do **CLIENTE**:

(I) Instalar a **ETIQUETA ELETRÔNICA** no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-la e mantê-la em perfeito estado de uso e conservação.

(II) Manter a conta corrente ou cartão de crédito em condições para pagamento das **TRANSAÇÕES** e demais valores devidos à **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(III) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** por meio da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** ou pelo **AUTOATENDIMENTO** a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto da **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

(IV) Remover e substituir a **ETIQUETA ELETRÔNICA** do para-brisa do veículo nos seguintes casos, mediante o pagamento do valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br):

a) venda ou troca do veículo cadastrado.

b) falha comprovada da **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

c) cancelamento da **HABILITAÇÃO**.

d) troca de para-brisa.

e) furto e roubo do veículo.

(V) Informar à **CONTRATADA** quaisquer alterações dos dados cadastrais, especialmente aqueles relativos à sua conta corrente ou cartão de crédito.

(VI) Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente **TERMO DE ADESÃO** sem prévia anuência da **CONTRATADA**.

(VII) Obedecer às normas de segurança indicadas nos postos de serviços das **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.

(VIII) Respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista do **SEM PARAR** nas praças de pedágio das rodovias e manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente. No caso de veículos com mais de 06 (seis) eixos, que deverá obrigatoriamente transportar a sua carga confinada e sem excesso lateral, o **CLIENTE** não poderá exceder a velocidade de 20 km/h, devendo manter a distância

mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente.

(IX) Responder pela direção dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a agir com a prudência necessária para evitar acidentes envolvendo as cancelas e/ou instalações de pedágio e **EMPRESAS CONVENIADAS**, bem como os demais **CLIENTES**.

(X) Utilizar o serviço exclusivamente nos veículos e respectivas categorias declaradas na **PROPOSTA DE ADESÃO**. Toda discrepância entre a categoria do veículo declarado na **PROPOSTA DE ADESÃO** e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio, ensejará a correção no faturamento, conforme cláusula 4.2 abaixo.

(XI) Zelar pelo sigilo e segurança da **SENHA**.

(XII) Responder por todas as alterações cadastrais efetuadas por meio do **AUTOATENDIMENTO**, mediante a utilização da **SENHA**.

(XIII) Respeitar integralmente as disposições contidas neste **TERMO DE ADESÃO**, na **PROPOSTA DE ADESÃO**, nas instruções de utilização e demais regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, disponíveis no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br).

(XIV) Não utilizar o **SEM PARAR** enquanto a **ETIQUETA ELETRÔNICA** permanecer bloqueada. O prazo para desbloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** é de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação pela **CONTRATADA** da cessação da irregularidade.

(XV) Não transportar no veículo outra **ETIQUETA ELETRÔNICA**, sob pena de efetivação de débito da **TRANSAÇÃO** em duplicidade ou nulidade da **TRANSAÇÃO**, ficando o **CLIENTE** responsável pelas consequências deste ato.

(XVI) Verificar as **TRANSAÇÕES** lançadas no **EXTRATO**, manifestando eventual discordância no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento da fatura. Passado o prazo contratual sem manifestação de divergência por parte do **CLIENTE**, reputar-se-ão aceitas as **TRANSAÇÕES**, considerando-se a fatura como prova do débito.

(XVII) Em qualquer hipótese de cancelamento dos serviços, quando se tratar de **ETIQUETA ELETRÔNICA** sem caixa plástica acoplada, o **CLIENTE** deve efetuar o seu correto descarte, por exemplo nos pontos de atendimento da **CONTRATADA**. Quando se tratar de **ETIQUETA ELETRÔNICA** com caixa plástica acoplada, cedida em comodato pela **CONTRATADA**, o **CLIENTE** deve obrigatoriamente efetuar a sua devolução nos pontos de atendimento da **CONTRATADA**, sob pena do pagamento da respectiva taxa, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br).

(XVIII) Respeitar altura e largura máxima permitidas nos termos da legislação e regulamentação em vigor no caso de veículos em geral, especialmente, mas não exclusivamente, a legislação dos Estados em que se situam as praças de pedágio.

(XIX) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS**, observar o saldo disponível do **VALOR DE LANÇAMENTO** para utilização dos serviços, sendo certo que a utilização do serviço **SEM PARAR** estará condicionada à disponibilidade de saldo suficiente do **VALOR DE LANÇAMENTO**.

**4.2.** A utilização da **ETIQUETA ELETRÔNICA** será considerada irregular quando constatada a passagem de veículo e/ou categoria diferente da declarada na **PROPOSTA DE ADESÃO**, e ensejará a cobrança do valor da tarifa de pedágio equivalente à passagem do veículo efetivamente detectada pelos sensores de pista ou demais equipamentos de pista e registrada em fotos, sem prejuízo do bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** e da aplicação das medidas legais cabíveis.

**4.3.** Não será considerada utilização irregular a passagem de automóvel ou utilitário, com tracionamento de reboque ou semirreboque, hipótese em que será cobrada a tarifa correspondente à maior categoria do conjunto passante.

**4.4.** Constatado o uso irregular da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, o **CLIENTE** será comunicado e será cobrada multa por cada infração, no valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br), além de sujeitar o **CLIENTE** à rescisão por parte da **CONTRATADA**.

**4.5.** É responsabilidade do **CLIENTE** consultar periodicamente a área **MINHA CONTA** para conhecimento das informações de seu interesse sobre alterações de termos, políticas, condições e benefícios ali inseridos pela **CONTRATADA**.

DS  
f

DS  
RMN

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **TERMO DE ADESÃO** e no respectivo **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, são obrigações da **CONTRATADA**:

(I) Disponibilizar a utilização do **SEM PARAR** para o **CLIENTE** devidamente cadastrado, respeitada a **COBERTURA** do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(II) Entregar a **ETIQUETA ELETRÔNICA** ao **CLIENTE** em perfeitas condições de uso para instalação, guarda e conservação.

(III) Disponibilizar ao **CLIENTE**, pela internet, o **EXTRATO** com a discriminação das **TRANSAÇÕES** devidas.

(IV) Disponibilizar ao **CLIENTE** as instruções de utilização no ato de sua **HABILITAÇÃO** juntamente com a **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

(V) Tornar disponível no **AUTOATENDIMENTO**, mediante **SENHA**, as informações sobre suas **TRANSAÇÕES** nos últimos 90 (noventa) dias.

(VI) Comunicar ao **CLIENTE** o bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao **CLIENTE** sobre a proibição de utilização do **SEM PARAR**, enquanto a **ETIQUETA ELETRÔNICA** permanecer nesta condição.

(VII) Emitir e enviar via impressa do **EXTRATO** mencionado no item (III) acima, mediante solicitação do **CLIENTE**, ocasião em que será cobrado o respectivo valor, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** e tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

(VIII) Comunicar aos **CLIENTES** eventuais alterações na forma de prestação dos serviços.

5.2. A comunicação de informações pela **CONTRATADA** será feita preferencialmente através do e-mail cadastrado pelo **CLIENTE** e/ou mediante disponibilização na área **MINHA CONTA**.

## 6. DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

6.1. Além do pagamento dos valores relativos às **TRANSAÇÕES**, o **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela utilização do serviço **SEM PARAR**, os valores previstos na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

6.2. Os valores devidos pelo **CLIENTE** variam de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, constam na **PROPOSTA DE ADESÃO**, e estão disponíveis para consulta a qualquer tempo nas lojas, no **AUTOATENDIMENTO**, na **CENTRAL DE ATENDIMENTO** e no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

## 7. DA COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS PELO CLIENTE

7.1. A **CONTRATADA** fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo **CLIENTE**, a:

(I) Efetuar lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**, para pagamento das **TRANSAÇÕES** e outros valores decorrentes do uso do **SEM PARAR**, inclusive em periodicidade inferior a um mês, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

(II) Se o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido prever **LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS**, quando estes reduzirem-se ao saldo mínimo permitido, conforme tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br), a **CONTRATADA** efetuará o débito de um novo **VALOR DE LANÇAMENTO**, a qualquer tempo (em período inferior ou superior a um mês), para prover saldo para pagamento de suas **TRANSAÇÕES**, evitando a interrupção da utilização do serviço ou bloqueio da cancela por insuficiência de saldo.

(III) Se o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido prever **VALOR DE LANÇAMENTO**, a **CONTRATADA** poderá elevá-lo para o valor imediatamente superior das opções oferecidas pela **CONTRATADA** na **PROPOSTA DE ADESÃO**, sempre que sua utilização mensal ultrapassar o **VALOR DE LANÇAMENTO** vigente por 03 (três) meses consecutivos, de modo a evitar a realização de mais de um débito mensal.

(IV) Além dos valores relativos às **TRANSAÇÕES**, poderão ser debitados do saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** os demais valores devidos em decorrência do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, conforme tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

(V) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO MANUAL**, será obrigação do **CLIENTE** realizá-lo conforme condições vigentes disponibilizadas no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

(VI) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**, o **CLIENTE** autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débito do **VALOR DE LANÇAMENTO** na sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**.

7.2. Ainda relativamente aos **VALORES DE LANÇAMENTO**:

(I) O saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** está vinculado ao **CLIENTE**, e não a cada veículo individualmente considerado. Portanto, nos casos em que o **CLIENTE** tiver mais de um veículo habilitado nos **PLANOS DE SERVIÇO** que prevejam **VALORES DE LANÇAMENTO**, o saldo será compartilhado entre todos os veículos habilitados, não sendo possível especificar ou determinar os valores que poderão ser consumidos individualmente por cada veículo. Nesta hipótese, para efeito do disposto na cláusula 7.1. (III), será feito um novo débito do **VALOR DE LANÇAMENTO** quando o saldo global do **CLIENTE** reduzir-se ao saldo mínimo permitido, conforme tabela vigente disponível no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br).

(II) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO** em conta corrente, nos casos em que o **CLIENTE** tenha mais de um veículo habilitado, o **VALOR DE LANÇAMENTO** deverá ser o mesmo para todos os planos. Nessas hipóteses, a remuneração da contratada e o **VALOR DE LANÇAMENTO** serão sempre multiplicados pela quantidade de veículos habilitados no **PLANO DE SERVIÇOS** com **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**.

Por exemplo: se o **CLIENTE** possuir 02 (dois) veículos habilitados em **PLANOS DE SERVIÇOS** com **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**, será feito o lançamento equivalente a 02 (dois) **VALORES DE LANÇAMENTO** e será devida a remuneração da **CONTRATADA** para os 02 veículos.

(III) O **CLIENTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração do **VALOR DE LANÇAMENTO**, para mais ou para menos.

7.3. Independentemente do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido:

(I) a **CONTRATADA** fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo **CLIENTE**: (a) fazer pesquisas e comunicações a associações de proteção ao crédito, no que diz respeito à situação do crédito do **CLIENTE**; (b) aplicar os acréscimos por atraso previstos na cláusula 7.5.

(II) Havendo insuficiência de fundos, ou outra restrição, na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**, poderá, ainda, a **CONTRATADA** emitir boleto bancário para cobrança dos valores devidos.

(III) A **CONTRATADA**, respeitadas as regras legais aplicáveis, poderá adotar os procedimentos de cobrança amigável e/ou judicial disponíveis.

(IV) O **CLIENTE** reconhece ser obrigado principal em relação a todas as suas obrigações decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO**.

7.4. Os valores relativos aos serviços da **CONTRATADA** são vigentes na data da contratação do serviço e serão reajustados anualmente, em setembro, de acordo com a inflação acumulada no período. Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa física, o reajuste será feito de acordo com a variação do IGP-M (FGV). Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa jurídica, o reajuste será feito de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de **CLIENTE** pessoa física ou pessoa jurídica, em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.

7.5. Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pós-pagos, em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, e nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pré-pagos em que não seja possível o lançamento de débitos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE** ocasionando um saldo negativo, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento de multa sobre o montante em atraso, acrescido de correção monetária e juros moratórios calculados 'pro rata die', cujo valor mensal não excederá o limite legal, além da respectiva taxa de reprocessamento. O percentual da multa e dos juros, assim como o valor da taxa de reprocessamento são aqueles estabelecidos na **PROPOSTA DE ADESÃO** e disponíveis para consulta no site [www.sempar.com.br](http://www.sempar.com.br). Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa física, a correção monetária será feita pela variação do IGP-M (FGV). Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa jurídica, a correção monetária será feita de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de **CLIENTE** pessoa física ou pessoa jurídica, os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

DS  
P

DS  
RMM

## 8. DAS TRANSAÇÕES

**8.1.** O valor das **TRANSAÇÕES** será o vigente na data e horário de sua efetiva ocorrência.

**8.2.** Nos serviços em que a categoria do veículo define o valor da **TRANSAÇÃO**, será cobrado o valor correspondente à categoria do veículo constatado pela **OPERADORA DE RODOVIA** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.

**8.3.** O **CLIENTE** poderá reclamar dos serviços prestados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da passagem realizada por seu veículo cadastrado, observado o disposto previsto em lei.

## 9. FINANCIAMENTOS

**9.1.** Em caso de atraso no pagamento da fatura o **CLIENTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a contratar financiamento bancário em nome do **CLIENTE** para quitar a fatura, desde que observadas as condições de financiamento (taxa de juros e Custo Efetivo Total) informados na respectiva fatura.

**9.2.** PARA ESSE FIM, O **CLIENTE** DESDE JÁ NOMEIA A **CONTRATADA** SUA BASTANTE PROCURADORA COM PODERES ESPECIAIS PARA, EM SEU NOME E POR SUA CONTA, NEGOCIAR E OBTER CRÉDITO PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OUTORGANDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA ASSINAR CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRIR CONTA PARA MOVIMENTAR OS VALORES FINANCIADOS, ACERTAR PRAZOS, JUROS E ÔNUS DA DÍVIDA, REACTUAR TAXAS DE JUROS, EMITIR TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO DÉBITO PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OU AINDA, SUBSTABELECER EM TODO OU EM PARTE O MANDATO OUTORGADO.

**9.3.** Uma vez contratado o financiamento, a **CONTRATADA** comunicará o **CLIENTE**, informando a data de vencimento.

**9.4.** O **CLIENTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a compartilhar os seus dados cadastrais com as instituições financeiras para a obtenção dos financiamentos, as quais poderão transmitir e consultar informações sobre o **CLIENTE** junto à Central de Risco de Crédito do Banco Central, utilizando tais informações, inclusive, para analisar o risco de crédito do **CLIENTE**; fornecer tais informações a terceiros contratados para prestar serviços de controle e cobrança; e levar eventuais contratos e títulos de crédito a registro perante quaisquer órgãos públicos, cartórios e instituições de custódia e liquidação de títulos.

**9.5.** A **CONTRATADA**, para a obtenção do financiamento do saldo devedor, poderá se constituir fiadora, avalista e principal garantidora do financiamento e juros incidentes, ficando estabelecido que, no caso de inadimplência, a **CONTRATADA** liquidará o valor do débito perante a instituição financeira, e se sub-rogará nos direitos daí decorrentes.

**9.6.** Os juros dos financiamentos devidos serão aplicados diariamente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias. Os juros e tributos/impostos aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento. Em caso de ausência de pagamento na data do vencimento, os juros e tributos/impostos serão incorporados ao seu saldo devedor.

**9.7.** As taxas de juros, percentuais de tributos/impostos, e números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento serão informadas previamente na fatura do **CLIENTE** ou por meio da central de atendimento e canais eletrônicos da **CONTRATADA**.

**9.8.** O **CLIENTE** poderá pagar os valores devidos referentes a qualquer eventual financiamento antecipadamente, com desconto proporcional dos juros, se houver.

**9.9.** O Custo Efetivo Total (CET) das operações de financiamento será informado pela **CONTRATADA** nas faturas e em outros meios de comunicação colocados à disposição do **CLIENTE**, na forma de taxa percentual anual.

**9.10.** O cálculo do CET de cada operação considerará todos os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas nos termos deste **TERMO DE ADESÃO** em cada operação.

## 10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** Este **TERMO DE ADESÃO** tem prazo de duração por tempo indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.

**10.2.** Poderá o **TERMO DE ADESÃO** ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso escrito à outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias, observado eventual prazo de fidelidade previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, ou de imediato, nos casos em que o **CLIENTE**:

a) entre em regime de recuperação judicial.

b) requeira ou tenha a sua falência decretada, ou entre em liquidação.

c) tenha títulos protestados ou apontamentos negativos em órgãos de proteção ao crédito.

d) infrinja qualquer cláusula do presente **TERMO DE ADESÃO**.

**10.3.** Este **TERMO DE ADESÃO** será considerado rescindido por iniciativa do **CLIENTE**, com o consequente bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, se as **HABILITAÇÕES** de todos os veículos forem canceladas.

**10.4.** Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** onde exista **CAUÇÃO**, o seu valor será restituído ao **CLIENTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias após a rescisão do **TERMO DE ADESÃO**. Caso existam débitos pendentes ou saldo negativo no momento da rescisão, o valor da **CAUÇÃO** reverterá em benefício da **CONTRATADA** até o valor do débito ou saldo negativo apurados.

**10.5.** A política de crédito da **CONTRATADA** prevê reavaliações periódicas dos limites de crédito disponibilizados para utilização pelo **CLIENTE** e pode resultar no aumento ou redução do limite de utilização, ou ainda, reenquadramento do **CLIENTE** em **PLANO DE SERVIÇO** diverso. As novas condições e início da vigência do novo **PLANO DE SERVIÇO** serão comunicados ao **CLIENTE** através do e-mail cadastrado e da área **MINHA CONTA**. A adesão ao novo **PLANO DE SERVIÇO** será formalizada pelo uso do serviço **SEM PARAR** após a data de vigência informada. Caso o **CLIENTE** discorde do reenquadramento, poderá rescindir o **TERMO DE ADESÃO** sem qualquer ônus, devendo suspender o uso do serviço **SEM PARAR**, devolver a **ETIQUETA ELETRÔNICA** quando aplicável (observado o disposto na cláusula 4.1 XVII) e quitar os débitos pendentes na próxima fatura.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os prazos em dias serão sempre em dias corridos, exceto quando expressamente mencionado dia útil. Dia útil será o dia em que os estabelecimentos bancários estiverem em funcionamento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**11.2.** A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.

**11.3.** Este instrumento e seus anexos, incluindo a **PROPOSTA DE ADESÃO**, as instruções de utilização, a tabela de preços vigente disponível no site [www.semepar.com.br](http://www.semepar.com.br) e as informações disponibilizadas na área **MINHA CONTA** constituem o inteiro teor do **TERMO DE ADESÃO**.

**11.4.** O **CLIENTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar os dados constantes de sua **PROPOSTA DE ADESÃO** para fins de repasse de informações necessárias às **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS** nos limites necessários à apuração dos pagamentos.

**11.5.** A **CONTRATADA** poderá introduzir alterações nos termos e condições deste **TERMO DE ADESÃO** e da **PROPOSTA DE ADESÃO**, mediante prévia comunicação escrita enviada ao **CLIENTE**, ou mediante redação de novo contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Tais modificações passarão a integrar o **TERMO DE ADESÃO**, como definido na Cláusula 1.1, (XX) acima.

**11.5.1.** Discordando das modificações comunicadas na forma do item anterior, o **CLIENTE** poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir este **TERMO DE ADESÃO**, abstendo-se de utilizar o **SEM PARAR** e pagando integralmente o seu débito até a data de vencimento da próxima fatura.

**11.5.2.** Implicará plena aceitação das modificações contratuais comunicadas ao **CLIENTE** a utilização do **SEM PARAR**, após a comunicação das modificações propostas.

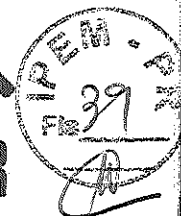
**11.6.** O presente **TERMO DE ADESÃO** obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

**11.7.** O presente **TERMO DE ADESÃO** encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP.

DS  
f

DS  
RAN



SEM  
PARAR

## ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS CADASTRADOS

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	CATEGORIA	RENAVAM
1	BCI2811	GM-	COBALT 1.8A LTZ	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1160421037
2	BBZ1592	JEEP	JEEP COMPASS	2018	BRANCO	CARRO MÉDIO	1146114696
3	BBZ1593	JEEP	JEEP COMPASS	2018	BRANCO	CARRO MÉDIO	1146115560
4	BCU6C10	PEUGEOT	PARTNER	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1179524125
5	BBZ3461	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146344144
6	BBZ3462	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397515
7	BBZ3464	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146344764
8	BBZ3465	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146345370
9	BBZ3467	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146347070
10	BBZ3468	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146351159
11	BBZ3470	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146352651
12	BBZ3473	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146357483
13	BBZ3474	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146358196
14	BBZ3475	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146358650
15	BBZ3477	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146360050
16	BBZ3478	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146360697
17	BBZ3479	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146360142
18	BBZ3481	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146364072
19	BBZ3482	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146364757
20	BBZ3484	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146366326
21	BBZ3485	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146367098
22	BBZ3488	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146339316
23	BBZ3489	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146393374
24	BBZ3492	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146393986
25	BBZ3494	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146394427
26	BBZ3495	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146394532
27	BBZ3496	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397396
28	BBZ3497	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1144045344
29	BBZ3498	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397400
30	BBZ3499	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397418
31	BBZ3501	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397434
32	BBZ3502	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397450
33	BBZ3503	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397442
34	BBZ3504	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397459
35	BBZ3505	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2017	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146397485
36	BCC2661	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1150716786
37	BCC2663	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1150715216
38	BCC2664	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1150720672
39	BCC2667	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1150716525
40	BCC9486	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1151714906
41	BCC9487	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1151716372
42	BCC9488	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1151717727
43	BCD3109	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152196321
44	BCD3114	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152198162
45	BCD3115	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152207021
46	BCD3117	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152224090
47	BCD3120	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152231429
48	BCD3122	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152232069
49	BCD3123	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152234630
50	BCD6719	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152575705
51	BCD6722	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1152573460
52	BCN2125	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1168444400
53	BBZ4358	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2018	BRANCO	CARRO PEQUENO	1146621849
54	BCC2643	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	2018	BRANCO	CAMINHÃO	1150685325

Renato Luiz Ribeiro Becker  
Chefe da DILOG  
IPEN-PR



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 354D7C89FD17459286225F320956B091	Status: Concluído
Assunto: ADITIVO OP - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA – IPEM PR - CNPJ 76.071.869/0001-99	
Origem do Envelope:	
Qtde Págs Documento: 9	Assinaturas: 8
Qtde Págs Certificado: 6	Rubrica: 17
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com ID do Envelope: Ativado	Wesla Pereira
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Av. Dra Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, SP, SP 05.425-902 wesla.luz@semparar.com.br Endereço IP: 165.225.214.98

## Rastreamento de registros

Status: Original 30/07/2020 10:35:24	Portador: Wesla Pereira wesla.luz@semparar.com.br	Local: DocuSign
-----------------------------------------	------------------------------------------------------	-----------------


## Eventos de Signatários

José Carpes  
carpes@ipem.pr.gov.br  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
3B656ADFADE34FB...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 200.189.118.14

## Data/Hora

Enviado: 30/07/2020 11:00:51  
Reenviado: 31/07/2020 10:10:57  
Visualizado: 31/07/2020 11:09:45  
Assinado: 31/07/2020 11:34:24

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 11:09:45  
ID: d7c1bbea-98dc-4677-a43d-e5e9cd5c2fa3

Rogério Molleta Nascimento  
rogerio@ipem.pr.gov.br  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

DocuSigned by:  
  
F8F8FFCB9594449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.189.118.14

Enviado: 31/07/2020 11:34:29  
Visualizado: 31/07/2020 11:58:05  
Assinado: 03/08/2020 09:42:17

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 11:58:05  
ID: c8dbe80e-f290-4dcc-817b-2bce5fc27f7b

Giovanna Rodrigues  
giovanna.rodrigues@semparar.com.br  
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic


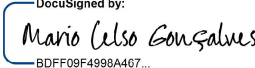
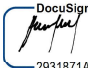
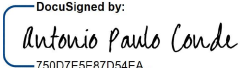

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

DS  


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 165.225.214.105

Enviado: 03/08/2020 09:42:21  
Reenviado: 03/08/2020 11:56:35  
Visualizado: 03/08/2020 11:57:54  
Assinado: 03/08/2020 11:57:59

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
<p>Rosângela Sousa rosangela.sousa@semparar.com.br Coordenadora Adm de Vendas Cooperativas CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: DS Electronic</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através do DocuSign</p>	<p> DS</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 64.215.22.90</p>	<p>Enviado: 03/08/2020 11:58:04 Visualizado: 03/08/2020 11:59:11 Assinado: 03/08/2020 12:00:24</p>
<p>Mário Celso Gonçalves mario.goncalves@semparar.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: DS Electronic</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através do DocuSign</p>	<p> DocuSigned by: Mário Celso Gonçalves BDF09F4998A467...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.105</p>	<p>Enviado: 03/08/2020 12:00:28 Visualizado: 03/08/2020 12:01:38 Assinado: 03/08/2020 12:02:03</p>
<p>Henrique Freire de Moraes henrique.moraes@vb.com.br DIRETOR PRESIDENTE VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: DS Electronic</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através do DocuSign</p>	<p> DocuSigned by: Henrique Freire de Moraes 2931871A75404B3...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.246.10.37</p>	<p>Enviado: 03/08/2020 12:02:07 Visualizado: 04/08/2020 08:15:38 Assinado: 04/08/2020 08:15:41</p>
<p>Antonio Paulo Conde ap.conde@semparar.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 15/04/2020 11:04:59 ID: 87a62d02-7149-4412-9a42-45b4c23d5a75</p>	<p> DocuSigned by: Antonio Paulo Conde 750D7E5E87D54EA...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.98</p>	<p>Enviado: 04/08/2020 08:15:46 Visualizado: 10/08/2020 06:42:40 Assinado: 10/08/2020 06:43:44</p>
<p>Maria Norma Pietro norma.pietro@semparar.com.br CFO CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através do DocuSign</p>	<p> DocuSigned by: Maria Norma Pietro BFBD68852815487...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.98</p>	<p>Enviado: 10/08/2020 06:43:45 Visualizado: 11/08/2020 16:20:37 Assinado: 11/08/2020 16:22:32</p>

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
------------------------------------	------------	-----------

<b>Eventos de Editores</b>	<b>Status</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos de Agentes</b>	<b>Status</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos de Destinatários Intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/08/2020 06:43:45
Entrega certificada	Segurança verificada	11/08/2020 16:20:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/08/2020 16:22:32
Concluído	Segurança verificada	11/08/2020 16:22:32
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [wendel.silva@semparar.com.br](mailto:wendel.silva@semparar.com.br)

**To advise CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [wendel.silva@semparar.com.br](mailto:wendel.silva@semparar.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [wendel.silva@semparar.com.br](mailto:wendel.silva@semparar.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [wendel.silva@semparar.com.br](mailto:wendel.silva@semparar.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA during the course of your relationship with CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

### Autarquias

#### DER

##### EXTRATO DE TERMO CE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2020. PARTES: DER/PR - ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A. PROTOCOLO Nº 16.643.598-6/2020. OBJETO: Cessão de Uso de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica 3EH402196, Marca KOMATSU, Modelo PC160LC, bem como o operador da mesma, empregado público, Anderson Luiz Alves Ferreira, portador do RG 7.130.259-8/PR, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 10/08/2020. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 18/08/2020.

74807/2020

#### FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835/2020 - GMS/FUNDEPAR  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
PROTOCOLO Nº 16.538.862-3 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, no Município de Cascavel/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de setembro de 2020, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 66.165,72 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 19/08/2020. Comissão Permanente de Licitação

73979/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 837/2020 - GMS/FUNDEPAR  
PROTOCOLO Nº 16.601.202-3. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes, no Município de Inácio Martins/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de setembro de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 61.893,48 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 19/08/2020. Comissão Permanente de Licitação.

74091/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON  
EXTRATO ATA SRP PE Nº 152/2020  
PROTOCOLO: 16.434.279-4 OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Drenados - FUNDEPAR. INTERESSADO: FUNDEPAR. HOMOLOGADO em 04/08/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência. INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). SEAP/DECON/DP.

74401/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2020 GMS-FUNDEPAR  
PROTOCOLO Nº 16.504.958-6. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com o amparo na Informação da AT/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 440/2020 - GMS - FUNDEPAR, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Octavio Tozo, no Município de Cascavel/PR. ADJUDICADO, diante do exposto, à empresa MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA. - EPP. CNPJ 97.386.130/0001-46, com o valor de R\$ 51.900,99 (cinquenta e um mil, novecentos reais e noventa e nove centavos). Publique-se. DATA: 14/08/2020. HOMOLOGADO POR: Alessandro Oliveira - Diretor Presidente - Decreto nº 4914/2020.

74392/2020

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
590531120

Documento emitido em: 04/09/2020 14:49:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10753 | 21/08/2020 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 845/2020 - GMS/FUNDEPAR

OBJETO: execução de reparos no Colégio Curitiba/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de setembro de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 66.165,72 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 19/08/2020. Comissão Permanente de Licitação

74117/2020

#### IAPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
O IDR-Paraná, através da Comissão de Venda, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA IB-003/2020, tendo como objeto a VENDA DE 34 ANIMAIS BOVINOS, DESCARTE DE PESQUISA, FÊMEAS E MACHOS, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 18/08/2020, por motivos de não ser possível a regularização de documentos em tempo hábil.  
Londrina, 20 de Agosto de 2020  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente

74575/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018  
PARTES: IDR-Paraná e Sandra Regina dos Santos Santana Falheiro  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2018 - Locação de Imóvel no município de São João do Caiuá  
VIGÊNCIA: de 22/08/2020 a 21/08/2021  
VALOR TOTAL: R\$11.268,96 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
PROTOCOLO: 16.663.046-0  
ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente - IDR-Paraná) e Sandra Regina dos Santos Santana Falheiro  
AUTORIZO: Bráulio Cesco Fleury - Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13/08/2020

74759/2020

#### IPEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR  
PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda. Pelas cláusulas do Termo Aditivo, o pagamento da fatura mensal será realizada através de boleto bancário; a contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão; o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021; instrumento contratual é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 15.917.042-0/2019; valor global estimado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao pagamento da Contratada e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento de tarifas de pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela Contratada; valor global poderá ser majorado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) através de termo aditivo assinado pelas partes; fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4, do Termos e Condições Gerais de Serviço SEM PARAR, não ocorrendo a preclusão em face da presente prorrogação; fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR; demais cláusulas permanecem inalteradas. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 31 de julho de 2020.

74371/2020